# **LEI N.º 1336/2012**

## **“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.290/2011”**

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A letra “A”, do artigo 1º, da Lei n.º 1.290/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“A – Aos professores e os profissionais que exercem as seguintes atividades de suporte e assessoramento pedagógico, em apoio à docência, de acordo com relação abaixo:

– Direção ou administração escolar;

– Planejamento;

– Inspeção;

– Supervisão;

– Orientação educacional;

– Coordenação pedagógica;

fica concedido abono mensal no valor de R$50,00 (cinquenta reais);”

**Art. 2º** - A redução do abono mensal, de que trata o artigo 1º desta Lei, passa a vigorar a partir de 1º de maio do corrente ano.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

### Moema/MG, 22 de junho de 2012.

*Marcelo Ferreira Mesquita*

*Prefeito Municipal*